

DECRETO Nº 6.132, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Fixa os valores do metro quadrado de terrenos e edificações para efeito de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do metro quadrado de TERRENO, para efeito de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana referente ao exercício financeiro de 2024, são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO DISTRITO DA SEDE	CLASSIFICAÇÃO VILA DE PAULÓPOLIS	CLASSIFICAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL
1 = R\$ 13,89	11 = R\$ 13,89	14 = R\$ 4,70
2 = R\$ 28,39	12 = R\$ 20,64	
3 = R\$ 42,93	13 = R\$ 6,57	
4 = R\$ 58,13		
5 = R\$ 70,67		
6 = R\$ 87,42		
7 = R\$ 102,57		
8 = R\$ 116,44		
9 = R\$ 143,16		
10 = R\$ 145,88		

CLASSIFICAÇÃO CHÁCARAS URBANAS	CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA COM CARACTERÍSTICA RURAL
15 = R\$ 10,31	16 = R\$ 2,92

Art. 2º. Os valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES para efeito de incidência do Imposto sobre Propriedade Predial Urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO ALVENARIA	CLASSIFICAÇÃO MADEIRA
1 = R\$ 123,52	6 = R\$ 60,55
2 = R\$ 98,20	7 = R\$ 48,52
3 = R\$ 86,49	8 = R\$ 35,99
4 = R\$ 73,92	9 = R\$ 11,77
5 = R\$ 60,55	10 = R\$ 9,04

Uso do Imóvel: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços.

Art. 3º. O enquadramento das edificações nas classificações dispostas no artigo 2º deste Decreto far-se-á em atenção às seguintes características:

LUXO = Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

BOA = Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

MÉDIA = Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, material empregado de razoável qualidade;

SIMPLES = Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

PRECÁRIA = Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

Art. 4º. Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do uso da área edificada.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de janeiro de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

